



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6915 , DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais), indicados no anexo I deste Decreto.

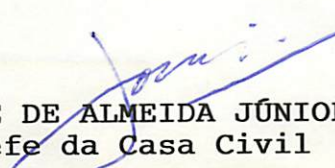
Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorreção de anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme anexo II deste Decreto.

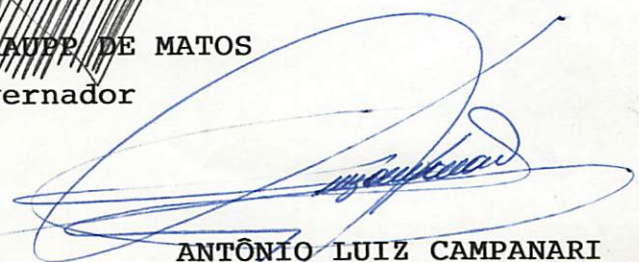
Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6911, de 27 de junho de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

  
ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI  
Presidente/FUNSEPRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6315, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial  
nº 32955 em 29/06/95

Abre no Orçamento-Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSERPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais), indicados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrente da anulação, para cada dotação orçamentária, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6311, de 27 de junho de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 10ª República.

~~VALDIR MATOS~~  
GOVERNADOR

ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI  
Presidente/FUNSERPRO

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe de Casa Civil

Crédito Suplementar		ANEXO I DECRETO		Suplementa
Código	Especificação	Natureza da Despesa	F R	Valor
15.11.03.07 021.2639	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da FUNSEPRO	31.90.11	41	5.298,00
<b>TOTAL</b>				5.298,00

Crédito Suplementar		ANEXO II DECRETO		Anula
Código	Especificação	Natureza da Despesa	F R	Valor
15.11.03 07.021.2639	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da FUNSEPRO	31.90.09	41	158,00
		31.90.13	41	1.730,00
		31.90.14	41	3.410,00
<b>TOTAL</b>				5.298,00

Unidade Orçamentária	ANEXO III DECRETO Nº				Quotas Trimestrais
	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia 15.11.	107.100,00			68.400,00	175.500,00